SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021 – SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão***,* Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Ildefonso Albano, n° 2.787, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.188.842/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Marília Lopes Cruz Rolim**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 99018008916 – SSPDC/CE e do CPF n° 413.933.503-50, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos Gouveia, n° 350, Casa 400, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP: 60.830-632, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n° 025/2021 – SEPLAG,** vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n° 121/2021 - SEPLAG, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do valor do Contrato n° 025/2021 – SEPLAG, que versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, tendo em vista a necessidade de ampliar o número de profissionais para atender ao aumento da demanda dos serviços e assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A referida alteração representa um aumento percentual de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando em um acréscimo de R$ 898.065,24 (oitocentos e noventa e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL

Com o acréscimo destacado, o valor global do contrato passará de R$ 5.388.521,28 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) para R$ 6.286.586,52 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC TcrMmNzQ

oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação na prestação do serviço, nos moldes do inciso I, alínea “b” e §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, data da assinatura digital.

MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES:01971625337
Assinado de forma digital por MARCIO DIEGO AGUIAR GUIMARAES:01971625337
Dados: 2024.07.04 08:27:04 -03'00'

Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

MARILIA LOPES CRUZ ROLIM:41393350330
Assinado de forma digital por MARILIA LOPES CRUZ ROLIM:41393350330
Dados: 2024.07.02 17:02:54 -03'00'

Marília Lopes Cruz Rolim
Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
MAXWELL ALEXANDRE VASCONCELOS GASPAR
Data: 04/07/2024 14:25:13
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
ERIK BRENNER ALBUQUERQUE AGUIAR
Data: 04/07/2024 14:40:24
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Visto:

Documento assinado digitalmente
TAMYRES LOPES ELIAS
Data: 01/07/2024 13:45:34
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
OAB/CE n° 43.880

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC TcrMmNzQ

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Nº_____, Bairro_____, Cidade_____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( )Federal, ( )Estadual ou ( )Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de ____ horas, das ___ horas às ___horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.520, de 27 de junho de 2024, que fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências, foi veiculada no Diário Oficial do Município n° 1849, de 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO que, após a divulgação do normativo, verificou-se que a publicação incorretamente atribuiu sua assinatura ao Prefeito, em violação ao disposto no art. 107, § 2°, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral; CONSIDERANDO que a publicação no Diário Oficial do Município deve refletir corretamente a autoria e a competência dos atos legislativos, de modo a garantir a legalidade e a transparência das ações do Legislativo e do Executivo Municipal; CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração e a necessidade de corrigir o equívoco identificado, assegurando a autenticidade do ato publicado e sua conformidade com o devido processo legislativo; CONSIDERANDO que compete a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) realizar a supervisão e a administração dos atos de publicação oficial; RESOLVE: Art. 1° Tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal n° 2.520, de 27 de junho de 2024, veiculada no Diário Oficial do Município n° 1849, de 02 de julho de 2024. Art. 2° Determinar a republicação do referido normativo, com observância das disposições legais e regimentais aplicáveis. Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 614/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n°001/2019 - SECOGE e o disposto no Processo N° P330062/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, ao Sr. IVO FERREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, para participação no evento de comemoração dos 30 anos do Instituto Ayrton Senna, na cidade de São Paulo - SP, no período de 24 de julho e 25 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 615/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n°001/2019 - SECOGE e o disposto no Processo n° P330047/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. IVO FERREIRA GOMES, PREFEITO DE SOBRAL, para participação no evento de comemoração dos 30 anos do Instituto Ayrton Senna, na cidade de São Paulo - SP, no período de 24 de julho e 25 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.188.842/0001-68. OBJETO: Alteração quantitativa do valor do Contrato n° 025/2021 - SEPLAG, que versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, tendo em vista a necessidade de ampliar o número de profissionais para atender ao aumento da demanda dos serviços e assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas. PROCESSO: P320934/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 121/2021 e seus anexos. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: A referida alteração representa um aumento percentual de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando em um acréscimo de R$ 898.065,24 (oitocentos e noventa e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). NOVO VALOR GLOBAL: Com o acréscimo destacado, o valor global do contrato passará de R$ 5.388.521,28 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) para R$ 6.286.586,52 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea b e §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. Representante da Contratada: Sra. Marília Lopes Cruz Rolim. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.792.363/0001-84. OBJETO: Alteração quantitativa do valor do Contrato n° 049/2023 - SEPLAG, que versa acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, tendo em vista a necessidade de ampliar o número de profissionais para atender ao aumento da demanda dos serviços e assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas. PROCESSO: P320950/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° PE23011 - SEPLAG e seus anexos. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: A referida alteração representa um aumento percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando em um acréscimo de R$ 372.674,40 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). NOVO VALOR GLOBAL: Com o acréscimo destacado, o valor global do